

Processo

NUP/60922/2021/CMP

Porto, 26/08/2021

Informação: NUD/430249/2021/CMP

Requerente: DMEVGI - Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas Resposta ao documento: NUD/420866/2021/CMP Local:Rua João de Barros e Rua Bartolomeu Velho 646

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar, do dia 11/11/2021 ao dia 12/11/2021, os condicionamentos seguintes:

Condicionamento de trânsito com estreitamento de via

- Rua Bartolomeu Velho, no troco compreendido entre a Rua João de Barros e o nº 646
- Rua João de Barros, no troço compreendido entre a Rua Bartolomeu Velho e o nº 57

Condicionamento de estacionamento

- Rua João de Barros, baia de estacionamento,
- Rua Bartolomeu Velho, baia de estacionamento, no troco compreendido entre o nº 680 e o nº 646
- **1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de manutenção no arvoredo municipal.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não objeto de licenciamento.

3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

3.1 No âmbito da pretensão apresentada não foram solicitados pareceres internos aos seguintes serviços:

4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

 C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação "Obras" e "Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque";

5. Condicionantes e situações específicas

5.1 O condicionamento de trânsito deverá ser efetuado no período compreendido entre as 10h00 e as 16h00, permitir sempre uma largura de faixa livre de 3,00 metros para a circulação de trânsito e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Policia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento.

C02-06-IMP-03 Rev.04 1/3



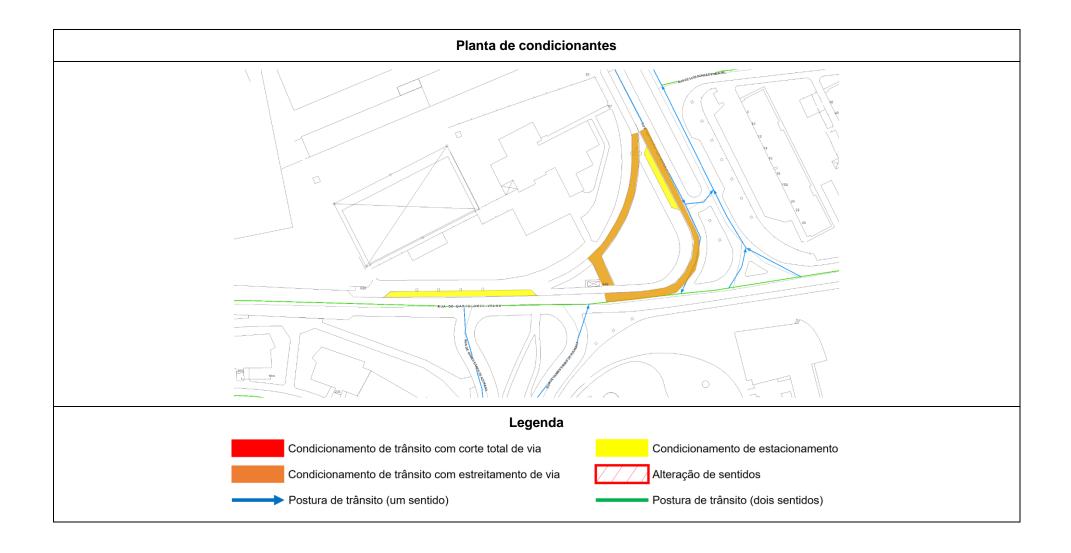
- **5.2** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- **5.3** Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- **5.4** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 5.5 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- **5.6** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 5.7 Sem prejuízo da sinalização a colocar pelos serviços municipais, à medida que os trabalhos de poda de árvores vão sendo terminados e o espaço para estacionamento vai sendo libertado, deverá ser colocada estrutura de sinalização auxiliar conforme esquema em anexo.
- 6. Comunicação a cargo do requerente
- 6.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.
- 6.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes. À consideração superior.

O Gestor do Processo Maria Emília vaz

C02-06-IMP-03 Rev.04 2/3



Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/60922/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/440042/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	01/09/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES

EUGÉNIO

Data: 2021.09.01 16:57:26 +01:00

Informações - Gabinete do Munícipe

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.a a 6.a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Munícipe: https://portaldomunicipe.cm-porto.pt

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)



Processo

NUP/60922/2021/CMP

Porto, 27/09/2021

Ofício: NUD/486794/2021/CMP

Requerente: DMEVGI - Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas Resposta ao documento: NU/420866/2021/CMP Local: BARTOLOMEU VELHO (R. de) e JOÃO DE

BARROS (R. de)

Αo

DMEVGI - Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas Estrada Interior da Circunvalação,15443 (Parque da Cidade)

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e
Nevogilde
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 01/09/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Engº., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.

Assim, por motivo de manutenção no arvoredo municipal e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, nos dias 11 e 12 de novembro de 2021, nos seguintes arruamentos e períodos:

Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via das 10H00 às 16H00

- Rua de Bartolomeu Velho, no troço compreendido entre a Rua de João de Barros e o nº. 646;
- Rua de João de Barros, no troço compreendido entre a Rua de Bartolomeu Velho e o nº. 57.

Proibir a paragem e o estacionamento e conforme sinalização a estabelecer nos locais

- Rua João de Barros, baia de estacionamento;
- Rua de Bartolomeu Velho, baia de estacionamento, no troço compreendido entre o nº. 680 e o nº. 646.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

C02-06-IMP-07

1/2

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes Praça General Humberto Delgado 4049-001 Porto



Este documento só é válido	guando acompanha	ado do anexo	referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica Fátima Quintas

Anexos:

 Cópia da informação e planta do técnico NUD/432249/2021CCMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021

C02-06-IMP-07

2/2